



CÂMARA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA

UM PODER A SERVIÇO DO POVO

GESTÃO 2015 / 2016

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA



Documento Assinado Digitalmente por: MOACIR PIMENTA MONTENEGRO, ALMIR RODRIGUES DE SOUZA
e em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 12abcd3f-c13a-4f70-8a52-1d293e655b5f

ATA DA PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2015 EM ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e quinze, às nove horas, no recinto da Câmara Municipal de São Félix do Coribe, atendendo à convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal e do Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Coribe, reuniram-se em audiência pública a comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, vereadores e membros do Poder Executivo e municipais, infra-assinados, em atendimento, ao contido na Lei Complementar 101/00, para a Audiência Pública do 2º Quadrimestre do Exercício de 2015, onde foi explanada a situação da Gestão Fiscal do Município de São Félix do Coribe. Abriu a Audiência Pública o Contador da Prefeitura Municipal, Sr. Almir Rodrigues de Souza, que, primeiramente comunicou que os Relatórios apresentados tratavam-se daqueles constantes do site do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, e da STN, ou seja, com as informações consolidadas do Poder Executivo, Poder Legislativo e Autarquias Municipais. Foi exposta aos presentes a situação da Evolução da Receita e da Despesa do Município de São Félix do Coribe - Administração Direta e Indireta relativo ao segundo quadrimestre financeiro e orçamentário do Exercício em pauta, além das explicações detalhadas em valores e percentuais dos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal: Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE (Anexo X, Art. 72 – Lei 9394/96, do Relatório Resumido da execução Orçamentária), onde o Município aplicou até o final do 2º Quadrimestre/2015 o percentual de **17,41%** em Educação, onde o limite mínimo a ser aplicado é de **25%**; e **58,48%** do FUNDEB Magistério cujo limite mínimo é de 60%; Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde (anexo XVI – art 77 ADC, do Relatório Resumido da execução Orçamentária), onde se verificou que o Município aplicou até 30/04/2015 **15,52 %** em Ações de Saúde, conforme determina a EC 29/00, onde manda aplicar 15%; Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal (Artigo 55, Inciso I, Alínea “A” – anexo I da LRF), onde se verificou que o Município apresenta um percentual de **47,72%** em despesa com pessoal, em relação à Receita Corrente Líquida; Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (Art. 55, Inciso I, alínea “b”, anexo II), onde se verificou que até o 2º Quadrimestre de 2015, o percentual de comprometimento da Dívida Consolidada em relação à Receita Corrente Líquida é de – **(25,23%)** - Anexo IV do Relatório de Gestão Fiscal); onde ficaram demonstrados de forma resumida os percentuais já verificados nos relatórios anteriormente comentados. Nada



CÂMARA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA

UM PODER A SERVIÇO DO POVO
GESTÃO 2015 / 2016

mais havendo a tratar foram deixadas abertas as palavras aos presentes, às questões foram dirimidas pelo apresentador da audiência. Nada mais havendo o coordenador da audiência, agradecendo a presença de todos; sendo lavrada a ata que achada conforme segue assinada por mim, Almir Rodrigues de Souza, que coordenei os trabalhos, a Comissão de Fiscalização da Câmara de Vereadores e pelos demais presentes. *Almir Rodrigues de Souza*

[Handwritten signatures and names]



Documento Assinado Digitalmente por: MOACIR PIMENTA MONTENEGRO, ALMIR RODRIGUES DE SOUZA
se em: <https://e.tcm.ba.gov.br/ppp/validadaDoc.asp?em=Código do documento: 12abed3f-c13a-4f70-8a52-1d293e655b5f>